

**EDITAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS***Pregão Eletrônico n.º 033/2021 – PE/PMP***MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET****TIPO:** Menor Preço**PROCESSO Nº:** 09070002/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de PORTALEGRE/RN, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

É Pregoeiro, deste Município, José Alan da Silva Fernandes, designado pela Portaria nº 178/2021 – GP/PMP de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	08H00MIN DO DIA 13/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	08H00MIN DO DIA 20/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	07H59MIN DO DIA 23/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	08H00MIN DO DIA 23/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<b>www.portaldecompraspublicas.com.br</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

**1. DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

1.1. Portalegre é um município brasileiro no Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, localizado no Polo Serrano. Área territorial de 110 km<sup>2</sup>.<sup>1</sup>

1.2. Localização Geográfica:



Figura 1: Localização de Portalegre no Mapa do RN.

**2. DO OBJETO.**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE** vinculados à Secretaria Municipal de Saúde

<sup>1</sup> [https://pt.wikipedia.org/wiki/Portalegre\\_\(Rio\\_Grande\\_do\\_Norte\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Portalegre_(Rio_Grande_do_Norte))



e **Saneamento Básico do Município de Portalegre-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**



- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**7.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**7.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**7.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**7.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

### **8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, VETADO essencialmente na Marca/Modelo.**

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

**8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.10.** Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**8.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**8.28.1.** Produzidos no país;

**8.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**8.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**8.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

**9.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro





exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

**9.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**9.5.3.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 10. DA HABILITAÇÃO.

**10.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**10.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**10.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**10.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



**10.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou pelo e-mail [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**10.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**10.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**10.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**10.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**10.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.10.5.** Não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

## 10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**10.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**10.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**10.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS.

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

#### **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

**19.1.** A empresa vencedora fornecerá por 12 (doze) meses ou até a contratação de licitante por novo procedimento licitatório;

**19.2.** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **14 (quatorze) dias** corridos contados a partir da emissão de ordem de compra.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**20.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**21.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22. DO PAGAMENTO.**

**22.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

**22.2.** O licitante interessado deverá INDICAR na Proposta de Preços a Conta, Banco e Titular da conta para transferência.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**23.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**23.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**23.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**23.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**23.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**23.1.6.** Não mantiver a proposta;

**23.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**23.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Portalegre/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**



- 24.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

- 25.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**
- 25.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 25.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 25.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 25.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 25.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 25.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**26.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



**26.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**26.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**26.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no endereço sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**26.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO XI** – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR REFERENCIAL.

**PORTALEGRE/RN, EM 12 DE JULHO DE 2021.**

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

*Pregoeiro Municipal*

**Portaria nº. 178/2021 – GP/PMP**

**Esse Edital foi aprovado por:**

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

*Prefeito Constitucional*



## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

## IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, \_\_\_\_\_/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>2</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>2</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS  
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP**

....., ..... DE ..... DE 2021.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021.**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de \_\_\_\_\_/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.



## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A  
EMPRESA .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXX/UF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, ..... de..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**ANEXO XI - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR REFERENCIAL**

**OBJETO:** O presente Pregão tem por objeto: Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE** vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Portalegre-RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR COMPLETO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	1	R\$ 1.184,04	R\$ 1.184,04
2	AMORTECEDOR DT COMPLETO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	6	R\$ 502,92	R\$ 3.017,52
3	AMORTECEDOR TS COMPLETO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	6	R\$ 336,62	R\$ 2.019,72
4	ATUADOR MARCHA LENTA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 169,07	R\$ 338,14
5	BARRA DE DIREÇÃO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 192,52	R\$ 385,04
6	BASE CAIXA MARCHA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	3	R\$ 166,59	R\$ 499,77
7	BASE DO MOTOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 161,97	R\$ 323,94
8	BATERIA 60AH - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 484,25	R\$ 968,50
9	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	8	R\$ 272,72	R\$ 2.181,76
10	BOIA DE COMBUSTÍVEL - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 127,65	R\$ 255,30
11	BOMBA D'AGUA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 170,24	R\$ 340,48
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 358,50	R\$ 717,00
13	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 491,46	R\$ 982,92
14	BORACHA DO CANO DE ESCAPE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	6	R\$ 28,42	R\$ 170,52
15	BORRACHA ESTABILIZADORA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 25,61	R\$ 102,44
16	BRONZE DA BIELA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 232,43	R\$ 929,72
17	BRONZE DA CHUMACEIRA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 297,45	R\$ 1.189,80
18	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 39,41	R\$ 78,82
19	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 53,03	R\$ 212,12
20	BUCHA DO TIRANTE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 57,84	R\$ 231,36
21	BUZINA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 87,53	R\$ 175,06
22	CABEÇOTE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	1	R\$ 2.222,08	R\$ 2.222,08
23	CABO DE EMBREAGEM P - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 165,28	R\$ 330,56
24	CABO DE FREIO DE MÃO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 160,40	R\$ 320,80



25	CABO DO ACELERADOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 149,71	R\$ 299,42
26	CAIXA DE FUZIL - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	1	R\$ 280,72	R\$ 280,72
27	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 663,64	R\$ 1.327,28
28	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 190,91	R\$ 381,82
29	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 259,09	R\$ 518,18
30	CARTER MT - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 352,03	R\$ 704,06
31	CATALIZADOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 1.443,55	R\$ 2.887,10
32	CEBOLA DE OLEO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	3	R\$ 100,79	R\$ 302,37
33	CHAVE DE SETA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	1	R\$ 218,13	R\$ 218,13
34	CILINDRO DA RODA TD/TE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 70,69	R\$ 282,76
35	CILINDRO MESTRE DE FREIO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 272,80	R\$ 545,60
36	COIFA DA RODA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 178,57	R\$ 714,28
37	COIFA DO CAMB - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273IO	UND	4	R\$ 50,52	R\$ 202,08
38	COLUNA DIREÇÃO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 282,31	R\$ 564,62
39	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	1	R\$ 1.663,58	R\$ 1.663,58
40	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 791,38	R\$ 1.582,76
41	CORPO BORBOLETA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 929,41	R\$ 1.858,82
42	CORREIA DENTADA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	3	R\$ 81,11	R\$ 243,33
43	CORREIA DO ALTERNADOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 46,42	R\$ 92,84
44	COXIM SUP AMORT DT - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 127,45	R\$ 509,80
45	CUBO DA RODA TRASEIRA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 189,67	R\$ 758,68
46	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 95,70	R\$ 382,80
47	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 573,99	R\$ 1.147,98
48	EIXO DE COMANDO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	1	R\$ 563,27	R\$ 563,27
49	EIXO DO VIRABREQUIM - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	1	R\$ 1.028,15	R\$ 1.028,15
50	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 53,54	R\$ 214,16
51	ESPOLETA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 14,06	R\$ 56,24
52	FAROL DIANT DIR/ESQ - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 578,35	R\$ 1.156,70
53	FILTRO DE AR CONDICIONADO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 36,22	R\$ 72,44



54	FILTRO DE AR MT - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 36,11	R\$ 144,44
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	6	R\$ 30,62	R\$ 183,72
56	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	6	R\$ 26,84	R\$ 161,04
57	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 30,93	R\$ 123,72
58	HELICE DO RADIADOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 575,85	R\$ 1.151,70
59	HIDROVACUO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 523,20	R\$ 1.046,40
60	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 310,76	R\$ 621,52
61	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	8	R\$ 66,09	R\$ 528,72
62	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 280,98	R\$ 561,96
63	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	16	R\$ 337,86	R\$ 5.405,76
64	JOGO DE CABO DE VELA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	3	R\$ 203,15	R\$ 609,45
65	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	1	R\$ 615,27	R\$ 615,27
66	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	3	R\$ 33,48	R\$ 100,44
67	JOGO DE VELA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	3	R\$ 84,99	R\$ 254,97
68	JUNTA DO CABEÇOTE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	3	R\$ 127,95	R\$ 383,85
69	JUNTA HOMOCINÉTICA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	3	R\$ 395,27	R\$ 1.185,81
70	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 65,52	R\$ 262,08
71	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 67,66	R\$ 270,64
72	KIT DE EMBREAGEM - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	3	R\$ 555,99	R\$ 1.667,97
73	LAMPADA H1 DE 12W - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	10	R\$ 35,19	R\$ 351,90
74	LAMPADA H7 DE 12W - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	10	R\$ 38,54	R\$ 385,40
75	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 470,77	R\$ 1.883,08
76	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	8	R\$ 139,64	R\$ 1.117,12
77	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	8	R\$ 77,15	R\$ 617,20
78	MOTOR DE PARTIDA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 1.051,25	R\$ 2.102,50
79	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 519,94	R\$ 1.039,88
80	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	LT	20	R\$ 40,74	R\$ 814,80



81	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	PAR	3	R\$ 43,59	R\$ 130,77
82	PARABRISA DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	1	R\$ 711,73	R\$ 711,73
83	PARABRISA TRASEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	1	R\$ 543,56	R\$ 543,56
84	PARAQUOQUE DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 524,58	R\$ 1.049,16
85	PARAFUSO DAS RODAS - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	12	R\$ 430,31	R\$ 5.163,72
86	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 373,75	R\$ 1.495,00
87	PATINHO DE FREIO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 135,55	R\$ 542,20
88	PINO DE PORTA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	8	R\$ 66,38	R\$ 531,04
89	PIVÔ DA BANDEIJA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 145,54	R\$ 582,16
90	QUEBRA SOL - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 84,35	R\$ 168,70
91	RADIADOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	1	R\$ 412,14	R\$ 412,14
92	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 107,91	R\$ 215,82
93	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
94	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 131,03	R\$ 262,06
95	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 180,44	R\$ 360,88
96	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 429,66	R\$ 1.718,64
97	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 259,67	R\$ 1.038,68
98	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 298,89	R\$ 1.195,56
99	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	3	R\$ 74,84	R\$ 224,52
100	SONDA DE LAMINA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	1	R\$ 459,24	R\$ 459,24
101	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 188,74	R\$ 377,48
102	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 104,46	R\$ 208,92
103	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 435,77	R\$ 871,54
104	TENSOR DA CORREIA DENTADA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 110,28	R\$ 441,12
105	TERMINAL DE BATERIA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	6	R\$ 22,66	R\$ 135,96
106	TERMINAL DE DIREÇÃO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 77,71	R\$ 155,42
107	TOSSAL DE FREIO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	8	R\$ 170,81	R\$ 1.366,48
108	VALVULA DE ADMISSÃO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	8	R\$ 47,73	R\$ 381,84





109	VALVULA DE ESCAPE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	8	R\$ 50,13	R\$ 401,04
110	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	R\$ 170,15	R\$ 680,60
111	VALVULA TERMOSTATICA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	2	R\$ 170,81	R\$ 341,62
112	ALTERNADOR COMPLETO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	1	R\$ 1.003,54	R\$ 1.003,54
113	AMORTECEDOR DT COMPLETO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	6	R\$ 424,18	R\$ 2.545,08
114	AMORTECEDOR TS COMPLETO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	6	R\$ 310,95	R\$ 1.865,70
115	ATUADOR MARCHA LENTA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 202,45	R\$ 404,90
116	BARRA DE DIREÇÃO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 202,96	R\$ 405,92
117	BASE CAIXA MARCHA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	3	R\$ 193,24	R\$ 579,72
118	BASE DO MOTOR - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 275,40	R\$ 550,80
119	BATERIA 60AH - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 401,29	R\$ 802,58
120	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	8	R\$ 1.576,07	R\$ 12.608,56
121	BOIA DE COMBUSTÍVEL - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 158,34	R\$ 316,68
122	BOMBA D'AGUA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 192,45	R\$ 384,90
123	BOMBA DE COMBUSTIVEL - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 474,72	R\$ 949,44
124	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 479,67	R\$ 959,34
125	BORACHA DO CANO DE ESCAPE - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	6	R\$ 31,26	R\$ 187,56
126	BORRACHA ESTABILIZADORA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 28,48	R\$ 113,92
127	BRONZE DA BIELA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 226,33	R\$ 905,32
128	BRONZE DA CHUMACEIRA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 328,49	R\$ 1.313,96
129	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 62,22	R\$ 124,44
130	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 62,53	R\$ 250,12
131	BUCHA DO TIRANTE - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 64,28	R\$ 257,12
132	BUZINA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 90,22	R\$ 180,44
133	CABEÇOTE - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	1	R\$ 2.053,83	R\$ 2.053,83
134	CABO DE EMBREAGEM P - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 189,01	R\$ 378,02
135	CABO DE FREIO DE MÃO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 211,12	R\$ 422,24
136	CABO DO ACELERADOR - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 218,79	R\$ 437,58
137	CAIXA DE FUZIL - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	1	R\$ 298,08	R\$ 298,08



138	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 903,74	R\$ 1.807,48
139	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 206,95	R\$ 413,90
140	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 332,63	R\$ 665,26
141	CARTER MT - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 426,74	R\$ 853,48
142	CATALIZADOR - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 1.664,10	R\$ 3.328,20
143	CEBOLA DE OLEO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	3	R\$ 93,07	R\$ 279,21
144	CHAVE DE SETA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	1	R\$ 214,89	R\$ 214,89
145	CILINDRO DA RODA TD/TE - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 95,07	R\$ 380,28
146	CILINDRO MESTRE DE FREIO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 336,77	R\$ 673,54
147	COIFA DA RODA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 46,99	R\$ 187,96
148	COIFA DO CAMBIO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 51,47	R\$ 205,88
149	COLUNA DIREÇÃO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 361,65	R\$ 723,30
150	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	1	R\$ 1.385,75	R\$ 1.385,75
151	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 827,10	R\$ 1.654,20
152	CORPO BORBOLETA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 917,91	R\$ 1.835,82
153	CORREIA DENTADA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	3	R\$ 78,12	R\$ 234,36
154	CORREIA DO ALTERNADOR - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 53,65	R\$ 107,30
155	COXIM SUP AMORT DT - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 157,19	R\$ 628,76
156	CUBO DA RODA TRASEIRA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 162,00	R\$ 648,00
157	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 118,04	R\$ 472,16
158	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 531,35	R\$ 1.062,70
159	EIXO DE COMANDO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	1	R\$ 540,77	R\$ 540,77
160	EIXO DO VIRABREQUIM - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	1	R\$ 1.010,82	R\$ 1.010,82
161	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 56,30	R\$ 225,20
162	ESPOLETA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 14,61	R\$ 58,44
163	FAROL DIANT DIR/ESQ - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 616,19	R\$ 1.232,38
164	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 38,80	R\$ 77,60
165	FILTRO DE AR MT - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 44,94	R\$ 179,76
166	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	6	R\$ 36,50	R\$ 219,00



167	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	6	R\$ 28,51	R\$ 171,06
168	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 32,76	R\$ 131,04
169	HELICE DO RADIADOR - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 450,20	R\$ 900,40
170	HIDROVACUO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 378,20	R\$ 756,40
171	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 268,41	R\$ 536,82
172	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	8	R\$ 114,78	R\$ 918,24
173	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 342,36	R\$ 684,72
174	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	16	R\$ 313,79	R\$ 5.020,64
175	JOGO DE CABO DE VELA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	3	R\$ 232,96	R\$ 698,88
176	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	1	R\$ 274,89	R\$ 274,89
177	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	3	R\$ 1.055,99	R\$ 3.167,97
178	JOGO DE VELA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	3	R\$ 64,79	R\$ 194,37
179	JUNTA DO CABEÇOTE - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	3	R\$ 99,11	R\$ 297,33
180	JUNTA HOMOCINÉTICA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	3	R\$ 438,96	R\$ 1.316,88
181	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 83,25	R\$ 333,00
182	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 80,49	R\$ 321,96
183	KIT DE EMBREAGEM - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	3	R\$ 653,58	R\$ 1.960,74
184	LAMPADA H1 DE 12W - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	10	R\$ 32,95	R\$ 329,50
185	LAMPADA H7 DE 12W - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	10	R\$ 39,98	R\$ 399,80
186	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 321,59	R\$ 1.286,36
187	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	8	R\$ 144,10	R\$ 1.152,80
188	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	8	R\$ 90,57	R\$ 724,56
189	MOTOR DE PARTIDA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 1.154,24	R\$ 2.308,48
190	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 304,66	R\$ 609,32
191	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	LT	20	R\$ 40,33	R\$ 806,60
192	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	PAR	3	R\$ 45,10	R\$ 135,30
193	PARABRISA DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	1	R\$ 738,27	R\$ 738,27
194	PARABRISA TRASEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	1	R\$ 584,97	R\$ 584,97



195	PARACHOQUE DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 807,17	R\$ 1.614,34
196	PARAFUSO DAS RODAS - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	12	R\$ 27,60	R\$ 331,20
197	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 101,06	R\$ 404,24
198	PATINHO DE FREIO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 218,91	R\$ 875,64
199	PINO DE PORTA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	8	R\$ 45,03	R\$ 360,24
200	PIVÔ DA BANDEIJA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 73,11	R\$ 292,44
201	QUEBRA SOL - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 123,77	R\$ 247,54
202	RADIADOR - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	1	R\$ 501,25	R\$ 501,25
203	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 158,82	R\$ 317,64
204	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 140,45	R\$ 280,90
205	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 124,07	R\$ 248,14
206	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 191,78	R\$ 383,56
207	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 431,83	R\$ 1.727,32
208	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 266,91	R\$ 1.067,64
209	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 438,24	R\$ 1.752,96
210	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	3	R\$ 89,76	R\$ 269,28
211	SONDA DE LAMINA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	1	R\$ 470,35	R\$ 470,35
212	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 308,04	R\$ 616,08
213	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 192,39	R\$ 384,78
214	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 647,51	R\$ 1.295,02
215	TENSOR DA CORREIA DENTADA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 167,16	R\$ 668,64
216	TERMINAL DE BATERIA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	6	R\$ 21,95	R\$ 131,70
217	TERMINAL DE DIREÇÃO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 96,75	R\$ 193,50
218	TOSSAL DE FREIO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	8	R\$ 183,77	R\$ 1.470,16
219	VALVULA DE ADMISSÃO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	8	R\$ 62,06	R\$ 496,48
220	VALVULA DE ESCAPE - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	8	R\$ 64,57	R\$ 516,56
221	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	4	R\$ 299,14	R\$ 1.196,56
222	VALVULA TERMOSTÁTICA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229	UND	2	R\$ 198,28	R\$ 396,56



223	ALTERNADOR COMPLETO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	1	R\$ 1.138,30	R\$ 1.138,30
224	AMORTECEDOR DT COMPLETO- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	6	R\$ 486,59	R\$ 2.919,54
225	AMORTECEDOR TS COMPLETO- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	6	R\$ 316,89	R\$ 1.901,34
226	ATUADOR MARCHA LENTA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 237,80	R\$ 475,60
227	BARRA DE DIREÇÃO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 284,34	R\$ 568,68
228	BASE CAIXA MARCHA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	3	R\$ 234,32	R\$ 702,96
229	BASE DO MOTOR - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 326,75	R\$ 653,50
230	BATERIA 60AH- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 397,63	R\$ 795,26
231	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	8	R\$ 242,30	R\$ 1.938,40
232	BOIA DE COMBUSTÍVEL - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 149,44	R\$ 298,88
233	BOMBA D'AGUA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 193,67	R\$ 387,34
234	BOMBA DE COMBUSTIVEL - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 360,49	R\$ 720,98
235	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 410,27	R\$ 820,54
236	BORACHA DO CANO DE ESCAPE - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	6	R\$ 30,68	R\$ 184,08
237	BORRACHA ESTABILIZADORA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 36,37	R\$ 145,48
238	BRONZE DA BIELA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 212,36	R\$ 849,44
239	BRONZE DA CHUMACEIRA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 291,23	R\$ 1.164,92
240	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 56,01	R\$ 112,02
241	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 60,14	R\$ 240,56
242	BUCHA DO TIRANTE - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 65,24	R\$ 260,96
243	BUZINA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 86,56	R\$ 173,12
244	CABEÇOTE - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	1	R\$ 2.034,03	R\$ 2.034,03
245	CABO DE EMBREAGEM P- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 162,94	R\$ 325,88
246	CABO DE FREIO DE MÃO- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 213,54	R\$ 427,08
247	CABO DO ACELERADOR - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 151,37	R\$ 302,74
248	CAIXA DE FUZIL - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	1	R\$ 375,62	R\$ 375,62
249	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 977,85	R\$ 1.955,70
250	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 249,30	R\$ 498,60
251	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 382,70	R\$ 765,40



252	CARTER MT - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 432,87	R\$ 865,74
253	CATALIZADOR - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 1.765,56	R\$ 3.531,12
254	CEBOLA DE OLEO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	3	R\$ 108,58	R\$ 325,74
255	CHAVE DE SETA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	1	R\$ 218,91	R\$ 218,91
256	CILINDRO DA RODA TD/TE- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 106,84	R\$ 427,36
257	CILINDRO MESTRE DE FREIO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 422,26	R\$ 844,52
258	COIFA DA RODA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 48,46	R\$ 193,84
259	COIFA DO CAMBIO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 51,26	R\$ 205,04
260	COLUNA DIREÇÃO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 444,00	R\$ 888,00
261	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	1	R\$ 1.685,82	R\$ 1.685,82
262	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 1.053,26	R\$ 2.106,52
263	CORPO BORBOLETA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 915,66	R\$ 1.831,32
264	CORREIA DENTADA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	3	R\$ 85,69	R\$ 257,07
265	CORREIA DO ALTERNADOR - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 53,36	R\$ 106,72
266	COXIM SUP AMORT DT - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 124,03	R\$ 496,12
267	CUBO DA RODA TRASEIRA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 147,52	R\$ 590,08
268	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 119,14	R\$ 476,56
269	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 569,92	R\$ 1.139,84
270	EIXO DE COMANDO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	1	R\$ 576,02	R\$ 576,02
271	EIXO DO VIRABREQUIM - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	1	R\$ 1.043,27	R\$ 1.043,27
272	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 56,88	R\$ 227,52
273	ESPOLETA- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 13,21	R\$ 52,84
274	FAROL DIANT DIR/ESQ - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 760,68	R\$ 1.521,36
275	FILTRO DE AR CONDICIONADO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 37,29	R\$ 74,58
276	FILTRO DE AR MT - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 47,39	R\$ 189,56
277	FILTRO DE COMBUSTIVEL - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	6	R\$ 30,28	R\$ 181,68
278	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	6	R\$ 30,79	R\$ 184,74
279	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 29,97	R\$ 119,88
280	HELICE DO RADIADOR - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 730,39	R\$ 1.460,78



281	HIDROVACUO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 552,69	R\$ 1.105,38
282	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 302,08	R\$ 604,16
283	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	8	R\$ 126,94	R\$ 1.015,52
284	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 333,36	R\$ 666,72
285	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	16	R\$ 307,86	R\$ 4.925,76
286	JOGO DE CABO DE VELA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	3	R\$ 208,12	R\$ 624,36
287	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	1	R\$ 292,52	R\$ 292,52
288	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	3	R\$ 1.055,49	R\$ 3.166,47
289	JOGO DE VELA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	3	R\$ 63,72	R\$ 191,16
290	JUNTA DO CABEÇOTE - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	3	R\$ 107,07	R\$ 321,21
291	JUNTA HOMOCINÉTICA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	3	R\$ 455,57	R\$ 1.366,71
292	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 105,79	R\$ 423,16
293	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 103,93	R\$ 415,72
294	KIT DE EMBREAGEM - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	3	R\$ 797,70	R\$ 2.393,10
295	LAMPADA H1 DE 12W - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	10	R\$ 33,27	R\$ 332,70
296	LAMPADA H7 DE 12W - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	10	R\$ 41,53	R\$ 415,30
297	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 382,72	R\$ 1.530,88
298	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	8	R\$ 195,84	R\$ 1.566,72
299	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	8	R\$ 136,68	R\$ 1.093,44
300	MOTOR DE PARTIDA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 1.407,16	R\$ 2.814,32
301	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 333,32	R\$ 666,64
302	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	LT	20	R\$ 45,02	R\$ 900,40
303	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	PAR	3	R\$ 48,76	R\$ 146,28
304	PARABRISA DIANTEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	1	R\$ 841,81	R\$ 841,81
305	PARABRISA TRASEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	1	R\$ 639,57	R\$ 639,57
306	PARACHOQUE DIANTEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 889,53	R\$ 1.779,06
307	PARAFUSO DAS RODAS - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	12	R\$ 31,76	R\$ 381,12



308	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 131,15	R\$ 524,60
309	PATINHO DE FREIO- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 231,18	R\$ 924,72
310	PINO DE PORTA- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	8	R\$ 47,55	R\$ 380,40
311	PIVÔ DA BANDEIJA- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 90,42	R\$ 361,68
312	QUEBRA SOL- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 173,87	R\$ 347,74
313	RADIADOR- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	1	R\$ 528,71	R\$ 528,71
314	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 172,21	R\$ 344,42
315	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 147,45	R\$ 294,90
316	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 166,89	R\$ 333,78
317	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 187,03	R\$ 374,06
318	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 438,88	R\$ 1.755,52
319	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 228,75	R\$ 915,00
320	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 402,47	R\$ 1.609,88
321	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	3	R\$ 102,15	R\$ 306,45
322	SONDA DE LAMINA- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	1	R\$ 489,41	R\$ 489,41
323	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 304,78	R\$ 609,56
324	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 197,08	R\$ 394,16
325	TANQUE DE COMBUSTÍVEL- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 728,80	R\$ 1.457,60
326	TENSOR DA CORREIA DENTADA- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 167,92	R\$ 671,68
327	TERMINAL DE BATERIA- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	6	R\$ 25,51	R\$ 153,06
328	TERMINAL DE DIREÇÃO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 93,51	R\$ 187,02
329	TOSSAL DE FREIO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	8	R\$ 245,38	R\$ 1.963,04
330	VALVULA DE ADMISSÃO- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	8	R\$ 60,99	R\$ 487,92
331	VALVULA DE ESCAPE - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	8	R\$ 61,96	R\$ 495,68
332	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	4	R\$ 298,48	R\$ 1.193,92
333	VALVULA TERMOSTÁTICA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279	UND	2	R\$ 157,43	R\$ 314,86
334	ALTERNADOR COMPLETO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	1	R\$ 1.417,72	R\$ 1.417,72
335	AMORTECEDOR DT COMPLETO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	6	R\$ 525,49	R\$ 3.152,94





336	AMORTECEDOR TS COMPLETO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	6	R\$ 346,46	R\$ 2.078,76
337	ATUADOR MARCHA LENTA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 239,60	R\$ 479,20
338	BARRA DE DIREÇÃO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 214,07	R\$ 428,14
339	BASE CAIXA MARCHA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	3	R\$ 186,39	R\$ 559,17
340	BASE DO MOTOR - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 161,57	R\$ 323,14
341	BATERIA 60AH- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 482,19	R\$ 964,38
342	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	8	R\$ 300,68	R\$ 2.405,44
343	BOIA DE COMBUSTÍVEL - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 647,07	R\$ 1.294,14
344	BOMBA D'AGUA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 179,74	R\$ 359,48
345	BOMBA DE COMBUSTIVEL - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 365,08	R\$ 730,16
346	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 499,49	R\$ 998,98
347	BORACHA DO CANO DE ESCAPE - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	6	R\$ 35,25	R\$ 211,50
348	BORRACHA ESTABILIZADORA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 32,70	R\$ 130,80
349	BRONZE DA BIELA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 235,19	R\$ 940,76
350	BRONZE DA CHUMACEIRA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 311,27	R\$ 1.245,08
351	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 47,91	R\$ 95,82
352	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 61,59	R\$ 246,36
353	BUCHA DO TIRANTE - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 73,85	R\$ 295,40
354	BUZINA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 87,20	R\$ 174,40
355	CABEÇOTE - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	1	R\$ 2.306,24	R\$ 2.306,24
356	CABO DE EMBREAGEM P- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
357	CABO DE FREIO DE MÃO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 174,27	R\$ 348,54
358	CABO DO ACELERADOR - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 168,43	R\$ 336,86
359	CAIXA DE FUZIL - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	1	R\$ 366,90	R\$ 366,90
360	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 735,69	R\$ 1.471,38
361	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 229,92	R\$ 459,84
362	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 272,96	R\$ 545,92



363	CARTER MT - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 357,57	R\$ 715,14
364	CATALIZADOR - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 1.475,37	R\$ 2.950,74
365	CEBOLA DE OLEO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	3	R\$ 99,92	R\$ 299,76
366	CHAVE DE SETA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	1	R\$ 218,47	R\$ 218,47
367	CILINDRO DA RODA TD/TE- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 69,39	R\$ 277,56
368	CILINDRO MESTRE DE FREIO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 261,08	R\$ 522,16
369	COIFA DA RODA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 46,97	R\$ 187,88
370	COIFA DO CAMBIO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 52,02	R\$ 208,08
371	COLUNA DIREÇÃO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 228,72	R\$ 457,44
372	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	1	R\$ 1.696,60	R\$ 1.696,60
373	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 858,45	R\$ 1.716,90
374	CORPO BORBOLETA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 836,22	R\$ 1.672,44
375	CORREIA DENTADA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	3	R\$ 75,46	R\$ 226,38
376	CORREIA DO ALTERNADOR - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 44,32	R\$ 88,64
377	COXIM SUP AMORT DT - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 157,10	R\$ 628,40
378	CUBO DA RODA TRASEIRA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 216,06	R\$ 864,24
379	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 99,40	R\$ 397,60
380	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 549,45	R\$ 1.098,90
381	EIXO DE COMANDO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	1	R\$ 549,77	R\$ 549,77
382	EIXO DO VIRABREQUIM - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	1	R\$ 998,75	R\$ 998,75
383	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 33,27	R\$ 133,08
384	ESPOLETA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 15,32	R\$ 61,28
385	FAROL DIANT DIR/ESQ - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 592,22	R\$ 1.184,44
386	FILTRO DE AR CONDICIONADO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 35,21	R\$ 70,42
387	FILTRO DE AR MT - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 40,12	R\$ 160,48
388	FILTRO DE COMBUSTIVEL - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	6	R\$ 33,02	R\$ 198,12
389	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	6	R\$ 30,16	R\$ 180,96



390	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 30,14	R\$ 120,56
391	HELICE DO RADIADOR - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 593,98	R\$ 1.187,96
392	HIDROVACUO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 536,30	R\$ 1.072,60
393	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 313,80	R\$ 627,60
394	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	8	R\$ 85,25	R\$ 682,00
395	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 274,39	R\$ 548,78
396	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	16	R\$ 339,00	R\$ 5.424,00
397	JOGO DE CABO DE VELA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	3	R\$ 186,71	R\$ 560,13
398	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	1	R\$ 618,43	R\$ 618,43
399	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	3	R\$ 31,10	R\$ 93,30
400	JOGO DE VELA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	3	R\$ 69,54	R\$ 208,62
401	JUNTA DO CABEÇOTE - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	3	R\$ 118,76	R\$ 356,28
402	JUNTA HOMOCINÉTICA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	3	R\$ 398,51	R\$ 1.195,53
403	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 77,83	R\$ 311,32
404	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 85,60	R\$ 342,40
405	KIT DE EMBREAGEM - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	3	R\$ 582,07	R\$ 1.746,21
406	LAMPADA H1 DE 12W - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	10	R\$ 32,54	R\$ 325,40
407	LAMPADA H7 DE 12W - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	10	R\$ 39,60	R\$ 396,00
408	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 464,52	R\$ 1.858,08
409	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	8	R\$ 161,05	R\$ 1.288,40
410	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	8	R\$ 60,25	R\$ 482,00
411	MOTOR DE PARTIDA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 1.268,73	R\$ 2.537,46
412	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 490,38	R\$ 980,76
413	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	LT	20	R\$ 40,59	R\$ 811,80
414	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	PAR	3	R\$ 42,88	R\$ 128,64



415	PARABRISA DIANTEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	1	R\$ 642,91	R\$ 642,91
416	PARABRISA TRASEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	1	R\$ 692,46	R\$ 692,46
417	PARACHOQUE DIANTEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 616,11	R\$ 1.232,22
418	PARAFUSO DAS RODAS- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	12	R\$ 28,51	R\$ 342,12
419	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 104,05	R\$ 416,20
420	PATINHO DE FREIO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 214,00	R\$ 856,00
421	PINO DE PORTA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	8	R\$ 45,01	R\$ 360,08
422	PIVÔ DA BANDEIJA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 83,57	R\$ 334,28
423	QUEBRA SOL- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 130,49	R\$ 260,98
424	RADIADOR- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	1	R\$ 557,33	R\$ 557,33
425	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 136,72	R\$ 273,44
426	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 133,65	R\$ 267,30
427	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 122,38	R\$ 244,76
428	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 201,73	R\$ 403,46
429	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 457,96	R\$ 1.831,84
430	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 235,71	R\$ 942,84
431	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 280,33	R\$ 1.121,32
432	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	3	R\$ 89,58	R\$ 268,74
433	SONDA DE LAMINA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	1	R\$ 440,57	R\$ 440,57
434	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 294,68	R\$ 589,36
435	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 133,78	R\$ 267,56
436	TANQUE DE COMBUSTÍVEL- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 681,65	R\$ 1.363,30
437	TENSOR DA CORREIA DENTADA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 162,15	R\$ 648,60
438	TERMINAL DE BATERIA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	6	R\$ 22,75	R\$ 136,50
439	TERMINAL DE DIREÇÃO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	2	R\$ 78,53	R\$ 157,06



440	TOSSAL DE FREIO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	8	R\$ 191,93	R\$ 1.535,44
441	VALVULA DE ADMISSÃO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	8	R\$ 48,21	R\$ 385,68
442	VALVULA DE ESCAPE - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	8	R\$ 51,52	R\$ 412,16
443	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	4	R\$ 254,10	R\$ 1.016,40
444	VALVULA TERMOSTATICA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668	UND	1	R\$ 170,77	R\$ 170,77
445	ALTERNADOR COMPLETO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	1	R\$ 1.273,93	R\$ 1.273,93
446	AMORTECEDOR DT COMPLETO- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	6	R\$ 522,37	R\$ 3.134,22
447	AMORTECEDOR TS COMPLETO- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	6	R\$ 355,02	R\$ 2.130,12
448	ATUADOR MARCHA LENTA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 213,61	R\$ 427,22
449	BARRA DE DIREÇÃO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 219,91	R\$ 439,82
450	BASE CAIXA MARCHA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	3	R\$ 177,99	R\$ 533,97
451	BASE DO MOTOR - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 144,38	R\$ 288,76
452	BATERIA 60AH- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 481,18	R\$ 962,36
453	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	8	R\$ 288,93	R\$ 2.311,44
454	BOIA DE COMBUSTÍVEL - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 125,70	R\$ 251,40
455	BOMBA D'AGUA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 170,61	R\$ 341,22
456	BOMBA DE COMBUSTIVEL - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 385,33	R\$ 770,66
457	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 526,86	R\$ 1.053,72
458	BORACHA DO CANO DE ESCAPE - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	6	R\$ 30,26	R\$ 181,56
459	BORRACHA ESTABILIZADORA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 25,62	R\$ 102,48
460	BRONZE DA BIELA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 231,82	R\$ 927,28
461	BRONZE DA CHUMACEIRA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 285,59	R\$ 1.142,36
462	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 43,81	R\$ 87,62
463	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 41,02	R\$ 164,08
464	BUCHA DO TIRANTE - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 41,48	R\$ 165,92
465	BUZINA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 88,15	R\$ 176,30
466	CABEÇOTE - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	1	R\$ 2.318,24	R\$ 2.318,24
467	CABO DE EMBREAGEM P- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 153,00	R\$ 306,00
468	CABO DE FREIO DE MÃO- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 149,05	R\$ 298,10



469	CABO DO ACELERADOR - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 159,41	R\$ 318,82
470	CAIXA DE FUZIL - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	1	R\$ 337,68	R\$ 337,68
471	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 580,78	R\$ 1.161,56
472	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 244,74	R\$ 489,48
473	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 289,38	R\$ 578,76
474	CARTER MT - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 365,85	R\$ 731,70
475	CATALIZADOR - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 1.489,11	R\$ 2.978,22
476	CEBOLA DE OLEO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	3	R\$ 168,93	R\$ 506,79
477	CHAVE DE SETA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	1	R\$ 201,27	R\$ 201,27
478	CILINDRO DA RODA TD/TE - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 70,51	R\$ 282,04
479	CILINDRO MESTRE DE FREIO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 266,94	R\$ 533,88
480	COIFA DA RODA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 45,08	R\$ 180,32
481	COIFA DO CAMBIO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 52,57	R\$ 210,28
482	COLUNA DIREÇÃO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 256,41	R\$ 512,82
483	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	1	R\$ 1.882,20	R\$ 1.882,20
484	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 791,48	R\$ 1.582,96
485	CORPO BORBOLETA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 859,50	R\$ 1.719,00
486	CORREIA DENTADA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	3	R\$ 86,56	R\$ 259,68
487	CORREIA DO ALTERNADOR - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 44,77	R\$ 89,54
488	COXIM SUP AMORT DT - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 144,13	R\$ 576,52
489	CUBO DA RODA TRASEIRA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 204,44	R\$ 817,76
490	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 113,89	R\$ 455,56
491	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 555,04	R\$ 1.110,08
492	EIXO DE COMANDO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	1	R\$ 569,57	R\$ 569,57
493	EIXO DO VIRABREQUIM - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	1	R\$ 1.030,82	R\$ 1.030,82
494	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 51,78	R\$ 207,12
495	ESPOLETA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 14,52	R\$ 58,08
496	FAROL DIANT DIR/ESQ - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 570,94	R\$ 1.141,88
497	FILTRO DE AR CONDICIONADO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 32,43	R\$ 64,86



498	FILTRO DE AR MT - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 37,20	R\$ 148,80
499	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	6	R\$ 28,70	R\$ 172,20
500	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	6	R\$ 30,55	R\$ 183,30
501	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 30,15	R\$ 120,60
502	HELICE DO RADIADOR - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 568,29	R\$ 1.136,58
503	HIDROVACUO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 586,52	R\$ 1.173,04
504	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 368,01	R\$ 736,02
505	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	8	R\$ 75,51	R\$ 604,08
506	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 268,94	R\$ 537,88
507	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	16	R\$ 342,98	R\$ 5.487,68
508	JOGO DE CABO DE VELA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	3	R\$ 199,08	R\$ 597,24
509	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	1	R\$ 640,19	R\$ 640,19
510	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	3	R\$ 30,81	R\$ 92,43
511	JOGO DE VELA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	3	R\$ 72,01	R\$ 216,03
512	JUNTA DO CABEÇOTE - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	3	R\$ 118,99	R\$ 356,97
513	JUNTA HOMOCINÉTICA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	3	R\$ 360,98	R\$ 1.082,94
514	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 80,27	R\$ 321,08
515	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 89,80	R\$ 359,20
516	KIT DE EMBREAGEM - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	3	R\$ 553,53	R\$ 1.660,59
517	LAMPADA H1 DE 12W - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	10	R\$ 32,51	R\$ 325,10
518	LAMPADA H7 DE 12W - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	10	R\$ 40,41	R\$ 404,10
519	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 444,97	R\$ 1.779,88
520	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	8	R\$ 156,26	R\$ 1.250,08
521	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	8	R\$ 39,71	R\$ 317,68
522	MOTOR DE PARTIDA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 1.236,15	R\$ 2.472,30
523	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 480,09	R\$ 960,18



524	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50-MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	LT	20	R\$ 41,07	R\$ 821,40
525	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO-MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	PAR	3	R\$ 42,19	R\$ 126,57
526	PARABRISA DIANTEIRO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	1	R\$ 612,11	R\$ 612,11
527	PARABRISA TRASEIRO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	1	R\$ 739,20	R\$ 739,20
528	PARACHOQUE DIANTEIRO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 532,05	R\$ 1.064,10
529	PARAFUSO DAS RODAS- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	12	R\$ 29,66	R\$ 355,92
530	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 103,76	R\$ 415,04
531	PATINHO DE FREIO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 216,23	R\$ 864,92
532	PINO DE PORTA- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	8	R\$ 44,78	R\$ 358,24
533	PIVÔ DA BANDEIJA- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 81,69	R\$ 326,76
534	QUEBRA SOL- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 130,21	R\$ 260,42
535	RADIADOR- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	1	R\$ 482,96	R\$ 482,96
536	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 135,45	R\$ 270,90
537	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 117,42	R\$ 234,84
538	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 107,40	R\$ 214,80
539	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 193,84	R\$ 387,68
540	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 428,95	R\$ 1.715,80
541	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 176,71	R\$ 706,84
542	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 218,40	R\$ 873,60
543	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	3	R\$ 63,29	R\$ 189,87
544	SONDA DE LAMINA- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	1	R\$ 432,53	R\$ 432,53
545	SUORTE DA HELICE DO RADIADOR- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 184,44	R\$ 368,88
546	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 128,56	R\$ 257,12
547	TANQUE DE COMBUSTÍVEL- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 635,04	R\$ 1.270,08
548	TENSOR DA CORREIA DENTADA- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 178,84	R\$ 715,36
549	TERMINAL DE BATERIA- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	6	R\$ 21,93	R\$ 131,58





550	TERMINAL DE DIREÇÃO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 76,39	R\$ 152,78
551	TOSSAL DE FREIO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	8	R\$ 190,93	R\$ 1.527,44
552	VALVULA DE ADMISSÃO- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	8	R\$ 49,05	R\$ 392,40
553	VALVULA DE ESCAPE - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	8	R\$ 51,03	R\$ 408,24
554	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	4	R\$ 248,65	R\$ 994,60
555	VALVULA TERMOSTATICA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72	UND	2	R\$ 172,19	R\$ 344,38
				<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 441.647,57</b>